



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Aditivo nº 50/2019-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/18-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO** e, do outro lado, empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.532/0001-06, representada por **MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 019.202.155-90, com base no **PA nº TJ-ADM-2019/23824**, resolvem **aditar o contrato de prestação de serviços de nº 24/18-S**, assinado em 09 de julho de 2018, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços especializados e continuados de operação de som e vídeo par atender as Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 24/18-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de julho de 2019 e encerrando em 09 de julho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Proc. n° TJ-ADM-2019/23824

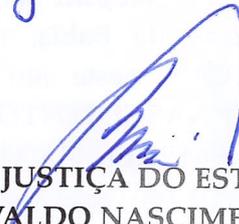
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa global decorrente do presente aditamento corresponde ao valor estimado de R\$ 22.879,92 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) e perfazendo o valor global de R\$ 274.559,04 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária 101, Unidade Gestora 0290, Atividade 2031, Elemento de despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.31, fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 13 de junho de 2019.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

CONTRATADA:

Nomes
PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF n°

CPF n°



TJ-ADM-2019/62990 Juiz de Direito HILTON DE MIRANDA GONÇALVES faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo ilustre Magistrado HILTON DE MIRANDA GONÇALVES da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itabuna, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), em favor da ASSISTENTE SOCIAL SANDRA ALVES DOS SANTOS, que atuou como Perita do referido juízo nos processos judiciais nº 1. 0502465-32.2018.805.0113; 2. 0504785-55.2018.805.0113; 3. 0504783-85.2018.805.0113. Instruiu o pedido com documentos. É o que importa relatar. A Resolução do Conselho da Magistratura, nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo e diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita. A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução CM-01. Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários. O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução CM-03, no caso, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por ato praticado. Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução do Conselho da Magistratura, nº CM-01, de 24 de janeiro de 2011, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 171, de 08 de fevereiro de 2018, publicado no DJE nº 2.081, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados à ASSISTENTE SOCIAL SANDRA ALVES DOS SANTOS, ao valor de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), que deverá ser atendida por DEA - Despesa do Exercício Anterior, conforme o artigo 37, da Lei nº 4230/64 e dos arts. 1, I e III, e 9º do Decreto 181-A/91. Encaminhe-se os autos à Coordenação Financeira (COORF), e-mail: coorf_dfa@tjba.jus.br (71) 3372-1541, para pagamento e demais providências. Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta assessoria

SECRETARIA JUDICIÁRIA

NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 50/19-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 13.570.532/0001-06. Objeto: Aditar a o contrato nº 24/18-S pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de julho de 2019 e encerrando em 09 de julho de 2020. Valor: R\$ 274.559,04 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0290, Atividade/Projeto 2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.31 e Fonte 113/120/313/320, consoante PA nº TJ-ADM-2019/23824. Data: 13/06/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

ADITAMENTO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 05/19-AEM*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.746.272/0001-23. Objeto: O valor inicial atualizado do Contrato nº 06/18-EM, sofrerá redução de 2,29%, do seu objeto, equivalente a R\$ 1.338.323,33 (hum milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) em decorrência da retirada de serviços. O valor inicial atualizado do Contrato nº 06/18-EM, sofrerá acréscimo de 17,73%, do seu objeto, equivalente a R\$ 10.357.306,04 (dez milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e quatro centavos) em decorrência do acréscimo de serviços. A despesa global estimada do Contrato nº 06/18-EM passará a ser de R\$ 68.764.288,34 (sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade/Projeto 5336, Elemento de Despesa 44.90.51, Subelemento 51.03 e Fonte 113/120/313/320. O prazo de execução da obra fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, consoante processo PA nº TJ-ADM-2019/17673. Data: 11/06/2019.

*Republicação corretiva.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/19-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97. Objeto: Prestação de serviços especializado e continuado de administração e gerenciamento do abastecimento de geradores e veículos automotores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fornecimento de combustível por empresas credenciadas, pelo período inicial de 12 (doze) meses. O valor anual é de R\$ 2.927.857,38,00 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) que será atendido, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 02.04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.10 e Fonte 113/120/313/320, consoante PA. nº TJ-ADM-2018/61973. Data: 13/06/2019.